



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2025

1. REGÊNCIA LEGAL Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, no que for pertinente, além, do Decreto Municipal nº 4.815/2023, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, e ainda, nos termos do inciso III do artigo 49 da LC 123/06 e suas alterações.								
2. SECRETARIA SOLICITANTE Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais								
3. MODALIDADE Pregão Presencial Nº 047/2025 Sistema de Registro de Preço Nº 093/2025	4. PROCESSO Nº 217/2025							
5. TIPO DE LICITAÇÃO Menor preço por item								
6. FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO/CONTRATAÇÃO Fornecimento fracionados por item								
7. OBJETO O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais hidráulicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.								
8. SISTEMA Aberto	9. INTERVALO DE LANCES R\$ 0,10(dez)centavos							
10. DATA E HORARIO DO CREDENCIAMENTO – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DATA: 03/10/2025 HORA: ATÉ AS 09:00								
11. DATA E HORARIO DA ABERTURA DA SESSÃO DATA: 03/10/2025 HORA: 09:30								
12. LOCAL No setor de Licitações e Compras, da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, na Praça Antônio Megale, 86 – Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000								
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA <table border="1"><thead><tr><th>FICHA</th><th>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</th><th>ATIVIDADE</th></tr></thead><tbody><tr><td>461</td><td>020501 15.452.00020.2041 3390300</td><td>MANUTENÇÃO SERVIÇO AGUA E ESGOTO</td></tr></tbody></table>			FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	461	020501 15.452.00020.2041 3390300	MANUTENÇÃO SERVIÇO AGUA E ESGOTO
FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE						
461	020501 15.452.00020.2041 3390300	MANUTENÇÃO SERVIÇO AGUA E ESGOTO						
14. PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo para fornecimento dos produtos licitados será de até 10(dez) dias após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.								
15. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES Serão apreciados recursos e impugnações previstos nas Leis que regem este edital.								
16. OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS PELO(S) SERVIDOR(S) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA: Pregoeira: Maria Graciela da Costa, e Equipe de Apoio: Diego Andrade; Maria Fernanda Santos Moreira; Paloma Danielli da Silva designados pela Portaria nº 255/2025 de 26 maio de 2025. A fiscalização do contrato e responsabilidade pelas compras decorrentes deste processo será executada pelos servidores designados pela Portaria 002/2025 de 02 de janeiro de 2025.								
17. HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado De segunda-feira a sexta-feira das 10h às 17h Praça Antônio Megale, nº 86 – Centro – Borda da Mata/MG - CEP: 37.564-000 Telefone: (35) 3445-4900 e-mail: licitacao@bordadamata.mg.gov.br								



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



I - OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. A Licitação será por 175 (cento e setenta e cinco itens) conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

II – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preço.

2.2. O município poderá contratar somente o necessário para atender a sua demanda, sendo assim, a empresa vencedora ficará obrigada a entregar a quantidade solicitada em Ordem de Fornecimento dentro do prazo previsto, sendo desconsiderado pelo município a alegação sobre custos com entrega, fretes e etc. que é obrigação da contratada.

III - CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento e Recebimento dos Envelopes serão executados no átrio da Prefeitura de Borda da Mata, na Praça Antônio Megale, nº 86, Centro.

3.2. Data e horário de Protocolo para Credenciamento concomitante com o Recebimento dos Envelopes de Proposta e Documentação:

Até o dia 03/10/2025 às 09:00.

3.2.1. Após este horário nenhuma solicitação de credenciamento será protocolada e nenhum envelope será recebido. A **exclusivo critério do Pregoeiro(a)** este prazo poderá ser prorrogado para evitar restrições na concorrência.

3.3. Data e horário para Abertura da Sessão:

Dia 03/10/2025 a partir das 09:30.

3.4. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro(a), devidamente munidos de:

3.4.1. Carteira de Identidade ou documento legal equivalente.

3.4.2. Cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove que o signatário da Carta de Credenciamento ou o outorgante do instrumento de procuração possui poderes de administração da empresa licitante.

3.4.3. Carta de Credenciamento com firma reconhecida ou Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante devidamente assinado (a) pelo seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



3.4.3.1. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **ANEXO V**, com firma reconhecida, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

3.4.3.2. Caso a empresa licitante seja representada por sócio, proprietário ou dirigente, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, no qual deverá constar como dirigente da mesma.

3.4.3.2.1. Na hipótese acima, não será necessária a reapresentação dos referidos documentos no envelope de documentação de habilitação.

3.4.4. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Participação conforme modelo do ANEXO VI. O licitante assinalará com “X” apenas um dos campos: “SIM” ou “NÃO”;

3.4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art.3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.4.4.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo “não” implicará o prosseguimento no certame;

3.4.4.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo “não” apenas produzirá o efeito de licitante não ter direito de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

3.4.4.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e nos seus Anexos; Bem como que cumpre os requisitos para habilitação definidos no Edital que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

3.4.4.6. Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.4.4.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observados no disposto nos Incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art.5º da Constituição Federal;

3.4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiências ou reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art.93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991;

3.4.4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitara o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital.

3.5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro(a) implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

3.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, **CASO TENHA INTERESSE EM USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO** estabelecido nos artigos. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



3.6.1. Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio ou Ato de Enquadramento devidamente registrado na Junta Comercial. **(DEVERÁ COMPOR O CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE), emitida no Máximo 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação, ou dentro do prazo de validade expresse na certidão.**

3.7. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

3.7.1. Quando as cópias não estiverem autenticadas, deverá apresentar o documento original durante a sessão para o Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio realizar a conferência e autenticar.

3.8. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.9. Não será necessária a reapresentação dos referidos documentos no envelope de documentação de habilitação.

ATENÇÃO: OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES.

IV – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.1.1. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.1.2. O Licitante, observando o princípio da eficiência e da ECONOMICIDADE, deverá ter estabelecimento com sede em um raio de 70 (setenta) km do município de Borda da Mata/MG, haja vista a necessidade por motivos de logística e custo de aquisições unitárias.

4.1.3. Considerando que a licitante vencedora deva entregar o produto dentro do prazo determinado no edital no local previamente informado pelo setor requisitante, muitas vezes pode ocorrer a necessidade de entrega imediata de um determinado item, o que pode se tornar extremamente oneroso para o município, caso tenha se deslocar para a localidade de um fornecedor que seja distante da sede, justificando-se assim uma limitação de quilometragem para fornecimento de tais materiais objeto dessa licitação.

4.1.4. A empresa deverá apresentar Alvará de Funcionamento e/ou Localização em vigor na data de abertura do certame para comprovar a sua sede. (DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR FORA DO ENVELOPE)

4.1.5. Justifica-se a escolha limitação para a presente licitação se baseia em diversos fatores estratégicos e operacionais que visam otimizar a execução do contrato e garantir a máxima eficiência e eficácia no fornecimento dos produtos.

4.1.6. Rapidez na Resposta e Atendimento: A proximidade geográfica da empresa contratada permite maior agilidade no fornecimento para resolução de eventuais problemas hidráulicos. A localização próxima possibilita entrega de produtos unitários, que poderão ser solicitados com frequência em razão da ausência do almoxarifado ainda em fase de construção.

4.1.7. Redução de Custos Operacionais: A contratação de uma empresa em raio reduzido pode resultar em economia significativa nos custos logísticos, como transporte de materiais evitando atrasos e aumentando a eficiência.

4.1.8. Geração de Emprego e Renda Local: A contratação de uma empresa sediada no município e região contribui para o fortalecimento da economia local e regional, gerando empregos e promovendo o desenvolvimento socioeconômico da região. Esta prática reforça o compromisso da administração pública com o desenvolvimento sustentável do município.

4.1.9. Sustentabilidade e Responsabilidade Social: A contratação de empresas locais e regionais está alinhada com práticas sustentáveis, reduzindo a pegada de carbono associada ao transporte e promovendo a responsabilidade social ao investir em negócios locais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



4.1.10. Com base nesses argumentos, a contratação da empresa com sede no município se apresenta como a melhor opção para garantir a eficiência, economia e responsabilidade social na execução do contrato.

4.1.2. Para todos os itens constantes do Termo de Referência – Anexo I, exceto aqueles cujo valor estimado individual ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. O impedimento de que trata o item 4.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A vedação de que trata o item **4.6.5** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado os dispostos neste Edital.

5.2.1. Na apresentação da proposta inicial, o licitante declara, que:

5.2.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte a assinalação do campo “ não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar a proposta até a abertura da sessão pública.

5.7. Haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que necessário, o Pregoeiro(a) convocará o licitante para parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.9.2. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar o pregão e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das publicações no site das atas de convocação.

VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão ser preenchidas **PREFERENCIALMENTE** com a utilização do “Programa de Proposta”.

6.1.1 O “Programa de Proposta”, deve ser retirado no site [PREGÃO PRESENCIAL 2025 - Prefeitura Municipal de Borda da Mata](#)

6.1.1.1. O correto preenchimento dos campos do “Programa de Proposta” e sua apresentação em Pendrive juntamente com a Proposta impressa pelo programa referido são condições imprescindíveis para aceitabilidade das propostas, mantendo-se a possibilidade de apresentação das propostas unicamente por meio físico.

6.1.2. Ao final do preenchimento da proposta no “Programa de Proposta” a mesma deverá ser impressa.

6.1.3. A proposta impressa deverá estar dentro do Envelope de Proposta juntamente com o Pendrive que será lida pelo Sistema de Apuração de Pregão.

6.1.4. O Sistema de Apuração de Pregão estará ordenado pelo Código do Produto/Serviço.

6.1.5. O correto preenchimento da Proposta Comercial no Programa de Proposta e a correta gravação dos arquivos resultantes no Pen Drive são de responsabilidade exclusiva da empresa participante.

6.1.4. Quaisquer incorreções nas informações prestadas por quaisquer de seus prepostos sobre as empresas que retiram o “Programa de Cotação” são de exclusiva responsabilidade das respectivas empresas isentando-se a Comissão Permanente de Licitações de quaisquer ônus ou prejuízos daí decorrentes.

6.2. Caso a proposta contemple até 10 (dez) itens a empresa interessada está DISPENSADA de retirar o Pendrive, podendo apresentar a proposta apenas impressa.

6.3. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.4. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

6.5. A Proposta Comercial deverá ser protocolada exclusivamente no átrio da Prefeitura de Borda da Mata, na Praça Antônio Megale, nº 86, em envelope, colado e indevassável, sob pena de desqualificação, **contendo em sua parte externa**, as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ENVELOPE Nº 01

AO PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 217/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº PREG 047/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2025
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

6.6. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do **ANEXO IV**, ou em modelo próprio em que conste:

6.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.7.1. Valor unitário e valor total;

6.7.2. Marca e Modelo (se for o caso);

6.7.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável valor unitário, valor total e valor total do grupo.

6.8. Para os itens: 2 a 9; 18 a 26; 34 a 38; 41 a 44; 50 a 74; 77 a 100; 108,109; 113 a 123; 130 a 139; 149 a 164 e 168 descrito no a marca de referência são krona ou Amanco.

6.9. No caso dos produtos cotados não forem da marca de referência, o licitante deverá apresentar laudo laboratorial de ensaio comparativo com os produtos das marcas sugeridas, de forma a comprovar que o produto ofertado atende às normas técnicas pertinentes e possua rendimento e qualidade igual ou superior ao do produto recomendado, devendo ser emitido por laboratório credenciado.

6.9.1 O Laudo deverá possuir data de emissão não superior a 12 (doze) meses da data da realização do pregão.

6.9.2. Os laudos devem ser anexados na proposta para:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto.

6.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

6.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

6.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na média de preços pelo Município, quando participarem de licitações públicas;

6.12.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.15. Favor apresentar Anexo VII (devidamente preenchida) dentro do envelope “Proposta Comercial” a sua não apresentação não implicará na inabilitação ou desclassificação do licitante.

6.16. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio PRESENCIAL, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que não **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata circunstanciada da sessão, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3.1. O sistema classificará para a fase de lances a proposta de MENOR PREÇO e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

7.3.2. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro(a), acionará o suporte do TI (Técnico Informática) do sistema, que classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão dar lances exclusivamente por meio presencial, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário do item*.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser para os itens: lances de R\$ 0,10(dez) centavos;

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão presencial o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, dentre os classificados pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



7.9. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á.

7.10. Encerrada a fase competitiva, poderá o pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de ofertar um último lance para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo pregoeiro(a), contados após a comunicação do pregoeiro(a) ao participante.

7.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.20.1.1. no país;

7.20.1.2. por empresas brasileiras

7.20.1.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.1.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será realizada o sorteio pelo Pregoeiro(a) dentre as propostas ou os lances empatados.

7.22. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro(a) deverá ofertar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



7.22.1. A negociação será realizada por meio presencial, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da habilitação.

VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio a todos licitantes pelo Pregoeiro(a), no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, publicada no site oficial da Prefeitura e encaminhada para o e-mail dos licitantes participantes do certame;

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, marcando a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. O pregoeiro(a) poderá propor contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecidas, se for o caso.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

IX – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de Habilitação deverão ser protocolados exclusivamente no átrio da Prefeitura de Borda da Mata, na Praça Antônio Megale, nº 86, e, em envelope distinto, colado e indevassável, sob pena de desqualificação, **contendo em sua parte externa**, as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ENVELOPE Nº 02

AO PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 217/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº PREG 047/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2025
“DOCUMENTAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

9.1.1. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

9.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4. Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.5. Habilitação jurídica (Art.62, Inciso I):

9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

6.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971;

9.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.6. Regularidade fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68):

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.8. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, (**MODELO ANEXO VI**).

9.6.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69).

9.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **emitida no Máximo 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação, ou dentro do prazo de validade expresso na certidão;**

9.8. Qualificação Técnica (Art.67):

9.8.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.8.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Enquadramento com a área do objeto licitado.

9.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estarão dispensados: da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e apresentação patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



9.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. . Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando todos e atos e justificativa em ata da sessão pública a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.16.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) itens de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

X – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Os atos praticados pela Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio nas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais prevista no item 10.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.1.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

10.1.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.1.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

10.2. Os recursos devem ser protocolados preferencialmente na sede da Prefeitura, na sala do Departamento de Licitações, localizada na Praça Antônio Megale, nº 86 – Centro, Borda da Mata - MG, CEP: 37.564-000, admitindo-se o recurso que for enviado em dia e horário úteis, no endereço: licitacao@bordadamata.mg.gov.br, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.

10.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do e-mail.

XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XIII – DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual prevista no art. 96 da lei 14.133/21 para o objeto da presente contratação.

XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que previamente aceito.

14.4. Serão formalizados tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais as licitantes vencedoras na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 82 Inc. VII da Lei nº 14.133/2021.

XV – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito dos órgãos municipais, estaduais ou federais ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

XVI – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XVII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XVIII – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



18.1. As regras acerca do pagamento são estabelecidas NO TERMO DE REFERENCIA, anexo a este EDITAL.

XIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

20.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.2.3. Multa compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

20.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa do Termo de Referência.

20.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.5, 20.2.6 e 20.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

20.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

20.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@bordadamata.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Antônio Megale, 86, centro, Borda da Mata/MG, Setor de Protocolo.

21.3. Caberá ao responsável pela autorização de abertura do processo e ordenadores de despesa, quando for o caso, auxiliados pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Setor de Licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O responsável pela autorização de abertura do processo e ordenadores de despesa, quando for o caso, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderão requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal.

XXII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

22.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XXII - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro(a).

23.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



de Brasília – DF.

23.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bordadamata.mg.gov.br, e também poderão ser lido e/ou obtido na sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 17 horas, mesmo endereço e período nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.9.2. Em caso de omissão deste edital, serão aplicados, de forma subsidiária, as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como toda a legislação correlata, inclusive súmulas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou Tribunal de Contas da União, se o caso.

23.10. Somente será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do §2º do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021.

23.10.1. Caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:

23.10.1.1. Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).

XXIII – DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

24.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

24.1.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preço;

24.1.2. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;

24.1.3. Anexo IV – Modelo Proposta Comercial;

24.1.4.

24.1.5. Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento;

24.1.6. Anexo VI - Modelo dos Requisitos de Participação;

24.1.7. Anexo VIII – Modelo do Resumo Dos Dados Cadastrais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



Município de Borda da Mata (MG), 22 de Setembro de 2025.

José Epaminondas da Silva
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2025

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais hidráulicos, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓD.	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1.	40892	50	Unidade	Acabamento para válvula de descarga cromado, produto que atenda a norma PBQP	R\$188,20
2.	40893	50	Unidade	Adaptador soldável com flanges e anel de vedação 1 1/2", produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$31,65
3.	40894	500	Unidade	Adaptador soldável curto, com rosca externa, 1/2", produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$1,17
4.	40895	50	Unidade	Adaptador soldável curto, com rosca externa, 100 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$68,98
5.	40896	500	Unidade	Adaptador soldável curto, com rosca externa, 25 mm x 3/4", produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$1,22
6.	40897	500	Unidade	Adaptador soldável curto, com rosca externa, 3/4", produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$1,13
7.	40898	500	Unidade	Adaptador soldável curto, com rosca externa, 32 mm x 1", produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$3,66
8.	40899	500	Unidade	Adaptador soldável curto, com rosca externa, 50 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$7,53
9.	40900	100	Unidade	Adesivo plástico para tubos e conexões, frasco de 175 gramas, com pincel Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$26,30
10.	40901	100	Unidade	Anel de vedação para vaso sanitário	R\$14,42
11.	35942	100	Unidade	Anel de vedação, 100 mm, para luva de correr, produto que atenda a norma PBQP	R\$4,72
12.	40902	30	Unidade	Assento para vaso sanitário PNE, produto que atenda a norma PBQP	R\$186,33
13.	26424	100	Unidade	Assento para vaso sanitário, produto que atenda a norma PBQP	R\$60,33
14.	40903	50	Unidade	Barras de apoio de alumínio 40 cm	R\$106,70
15.	40904	50	Unidade	Barras de apoio de alumínio 80 cm	R\$127,55
16.	12102	50	Unidade	Bóia para caixa d'água 1/2"	R\$19,17
17.	39255	40	Unidade	Braço para chuveiro, 40 cm, em alumínio	R\$28,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



18.	40905	150	Unidade	Bucha de redução roscável, 3/4 x 1/2", produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 <i>Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco</i>	R\$2,27
19.	40906	150	Unidade	Bucha de redução soldável curta, 25 x 20 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 <i>Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco</i>	R\$1,22
20.	40907	150	Unidade	Bucha de redução soldável curta, 50 x 25 mm, produto que atenda as norma PBQP e ABNT NBR 5648 <i>Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco</i>	R\$7,59
21.	40908	150	Unidade	Bucha de redução soldável curta, 60 x 50 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 <i>Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco</i>	R\$11,53
22.	40909	150	Unidade	Bucha de redução soldável longa, 110 x 60 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 <i>Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco</i>	R\$64,35
23.	40910	150	Unidade	Bucha de redução soldável longa, 110 x 75 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 <i>Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco</i>	R\$54,54
24.	40911	150	Unidade	Bucha de redução soldável longa, 60 x 25 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 <i>Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco</i>	R\$14,96
25.	40912	150	Unidade	Bucha de redução soldável PBA, junta elástica, 110 x 75 mm, produto que atenda as norma PBQP e ABNT NBR 5648 <i>Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco</i>	R\$53,96
26.	40913	150	Unidade	Bucha de redução, PVC, 3/4 x 1/2", produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 <i>Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco</i>	R\$2,99
27.	40914	15	Unidade	Caixa d'água polietileno com tampa, 15.000 litros, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 14799	R\$9.499,14
28.	40915	15	Unidade	Caixa d'água polietileno com tampa, 20.000 litros, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 14799	R\$16.708,68
29.	3459	30	Unidade	Caixa d'água polietileno com tampa, 500 litros, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 14799	R\$319,45
30.	40916	10	Unidade	Caixa de descarga espude, com tubo de descida e engate, produto que atenda a norma PBQP	R\$109,35
31.	40917	10	Unidade	Caixa de descarga PVC com capacidade para 6 litros, produto que atenda a norma PBQP	R\$54,89
32.	33484	30	Unidade	Caixa sifonada 100 x 100 x 50, produto que atenda a norma PBQP	R\$19,68
33.	40919	30	Unidade	Caixa sifonada 150 x 150 x 50, com grelha cromada, produto que atenda a norma PBQP	R\$60,03
34.	39278	100	Unidade	Cap esgoto 100 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5688 <i>Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco</i>	R\$11,69
35.	40921	100	Unidade	Cap soldável, 25 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648	R\$2,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	
36.	40922	100	Unidade	Cap soldável, 32 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$2,49
37.	39179	100	Unidade	Cap soldável, 50 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$10,71
38.	39280	100	Unidade	Cap soldável, 60 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$11,76
39.	40923	50	Conjunto	Conjunto para banheiro, vaso e lavatório com coluna, produto que atenda a norma PBQP	R\$397,90
40.	40924	30	Conjunto	Conjunto para banheiro, vaso e lavatório PNE, produto que atenda a norma PBQP	R\$1.487,04
41.	40925	100	Unidade	Curva 45°, longa soldável, 50 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$19,11
42.	40926	100	Unidade	Curva 45°, longa soldável, 60 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$32,10
43.	40927	100	Unidade	Curva longa soldável, 90°, 110 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$286,50
44.	40928	100	Unidade	Curva longa soldável, 90°, 50 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$19,20
45.	40929	50	Unidade	Engate flexível para caixa de descarga	R\$10,34
46.	11960	50	Unidade	Engate plástico para lavatório, 40 cm	R\$10,15
47.	40930	50	Unidade	Esguicho de metal para mangueira, 1ª qualidade	R\$48,11
48.	3829	50	Unidade	Espude para ligação de vaso sanitário	R\$14,79
49.	40931	50	Unidade	Grelha quadrada, 150 mm, cromada	R\$15,01
50.	40932	500	Unidade	Joelho 45°, 100 mm, para esgoto, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5688 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$13,01
51.	40933	500	Unidade	Joelho 45°, 40 mm, para esgoto, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5688 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$3,59
52.	40934	500	Unidade	Joelho 45°, 50 mm, para esgoto, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5688 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$5,43
53.	40935	500	Unidade	Joelho 45°, 75 mm, para esgoto, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5688 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$9,68
54.	40936	500	Unidade	Joelho 90°, azul, 20 mm x 1/2", produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648	R\$8,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	
55.	40937	500	Unidade	Joelho 90°, azul, 25 mm x 1/2", produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$9,63
56.	40938	500	Unidade	Joelho 90°, esgoto, 100 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5688 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$10,40
57.	40939	500	Unidade	Joelho 90°, esgoto, 40 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5688 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$2,44
58.	40940	500	Unidade	Joelho 90°, esgoto, 50 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5688 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$4,25
59.	40941	500	Unidade	Joelho 90°, esgoto, 75 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5688 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$8,93
60.	40942	500	Unidade	Joelho 90°, interno, 1/2", produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$2,40
61.	40943	500	Unidade	Joelho 90°, interno, 3/4", produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$2,88
62.	40944	500	Unidade	Joelho 90°, soldável, 20 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$1,00
63.	40945	500	Unidade	Joelho 90°, soldável, 25 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$1,27
64.	40946	500	Unidade	Joelho 90°, soldável, 32 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$4,09
65.	40947	500	Unidade	Joelho 90°, soldável, 50 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$7,13
66.	40948	500	Unidade	Joelho 90°, soldável, 60 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$27,40
67.	40949	500	Unidade	Joelho 90°, soldável, 75 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$111,34
68.	40950	500	Unidade	Joelho 90°, soldável/roscável, 20 mm x 1/2", produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648	R\$2,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	
69.	40951	500	Unidade	Joelho 90°, soldável/roscável, 25 mm x 1/2", produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$2,78
70.	40952	500	Unidade	Joelho 90°, soldável/roscável, 25 mm x 3/4", produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$4,72
71.	40953	100	Unidade	Junção em Y soldável, 100 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$117,16
72.	40954	100	Unidade	Junção esgoto, 100 x 100 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5688 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$24,21
73.	40955	100	Unidade	Junção esgoto, 100 x 50 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5688 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$24,87
74.	40956	100	Unidade	Junção esgoto, 100 x 75 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5688 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$32,60
75.	40957	50	Unidade	Kit universal completo para caixa acoplada, com duplo acionamento de 3L e 6L e acabamento cromado	R\$202,46
76.	40958	50	Unidade	Lavatório com coluna, produto que atenda a norma PBQP	R\$226,05
77.	40959	100	Unidade	Luva de correr, 1", marrom, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$31,91
78.	40960	100	Unidade	Luva de correr, 1/2", marrom, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$13,60
79.	40961	100	Unidade	Luva de correr, 3/4", marrom, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$15,41
80.	7903	100	Unidade	Luva de correr, 50 mm, marrom, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$36,80
81.	21280	100	Unidade	Luva de correr, 60 mm, marrom, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$68,63
82.	40962	100	Unidade	Luva de correr, 75 mm, marrom, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$85,55
83.	40963	100	Unidade	Luva de correr, esgoto, 100 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648	R\$24,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	
84.	40964	100	Unidade	Luva de redução azul, soldável/roscável, 25 mm x 1/2", com bucha de latão, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$8,19
85.	39467	100	Unidade	Luva esgoto, 100 mm, produto que atenda as norma PBQP e ABNT NBR 5688 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$10,79
86.	40965	100	Unidade	Luva esgoto, 50 mm, produto que atenda as norma PBQP e ABNT NBR 5688 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$5,20
87.	40966	100	Unidade	Luva esgoto, 75 mm, produto que atenda a norma PBQP e ABNT NBR 5688 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$9,50
88.	40967	100	Unidade	Luva macho x fêmea, com redução, 2" x 1 1/2", produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$66,97
89.	40968	100	Unidade	Luva redução, esgoto, 100 mm x 50 mm, protudo que atenda as norma PBQP e ABNT NBR 5688 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$12,26
90.	40969	100	Unidade	Luva redução, esgoto, 100 mm x 75 mm, produto que atenda as norma PBQP e ABNT NBR 5688 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$15,39
91.	40970	100	Unidade	Luva redução, esgoto, 150 mm x 100 mm, protudo que atenda as norma PBQP e ABNT NBR 5688 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$30,19
92.	40971	100	Unidade	Luva redução, esgoto, 75 mm x 50 mm, produto que atenda as norma PBQP e ABNT NBR 5688 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$11,61
93.	40972	100	Unidade	Luva roscável branca, 1/2", produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$2,01
94.	31015	100	Unidade	Luva soldável, 20 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$1,25
95.	28959	100	Unidade	Luva soldável, 3/4", produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$1,66
96.	23713	100	Unidade	Luva soldável, 32 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$2,73
97.	40973	100	Unidade	Luva soldável, 40 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648	R\$7,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	
98.	40974	100	Unidade	Luva soldável, 50 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$8,09
99.	40975	100	Unidade	Luva soldável, 60 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$21,08
100.	40976	100	Unidade	Luva soldável, 75 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$33,10
101.	40977	800	Metro	Mangueira para jardim, siliconada, 1/2"	R\$4,85
102.	40978	300	Metro	Mangueira preta, 1.1/2", produto que atenda a norma PBQP	R\$8,83
103.	40979	1.000	Metro	Mangueira preta, 1", produto que atenda a norma PBQP	R\$3,57
104.	40980	1.000	Metro	Mangueira preta, 1/2", produto que atenda a norma PBQP	R\$1,65
105.	40981	300	Metro	Mangueira preta, 2", produto que atenda a norma PBQP	R\$15,30
106.	40982	1.000	Metro	Mangueira preta, 3/4", produto que atenda a norma PBQP	R\$2,35
107.	36417	30	Unidade	Mictório cerâmico de parede, produto que atenda a norma PBQP	R\$402,13
108.	2209	50	Unidade	Niple PVC branco, 1/2", produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$1,72
109.	2210	50	Unidade	Niple PVC branco, 3/4", produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$2,73
110.	35640	100	Unidade	Parafuso para vaso, bucha 10	R\$2,00
111.	40983	50	Unidade	Porta grelha quadrada, 150 mm, para caixa sifonada	R\$17,13
112.	2216	30	Unidade	Registro canopla 1.1/2", produto que atenda a norma PBQP	R\$150,45
113.	40984	30	Unidade	Registro de esfera, roscável, PVC, 1.1/2", com acabamento, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$39,75
114.	40985	50	Unidade	Registro de esfera, roscável, PVC, 1", com acabamento, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$27,30
115.	40986	50	Unidade	Registro de esfera, roscável, PVC, 1/2", com acabamento, produto que atenda a norma PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$13,97
116.	40987	50	Unidade	Registro de esfera, roscável, PVC, 3/4", com acabamento, produto que atenda a norma PBQP Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$18,74
117.	40988	50	Unidade	Registro de gaveta, 1.1/2", com canopla, 1ª qualidade, produto que atenda a norma PBQP Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$170,16
118.	40989	30	Unidade	Registro de gaveta, 1.1/2", bruto, com vazão total, produto de 1ª qualidade e que atenda a norma PBQP Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$142,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



119.	40990	30	Unidade	Registro de gaveta, 2", bruto, com vazão total, produto de 1ª qualidade e que atenda a norma PBQP <i>Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco</i>	R\$273,92
120.	40991	30	Unidade	Registro de gaveta, 2.1/2", bruto, com vazão total, produto de 1ª qualidade e que atenda a norma PBQP <i>Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco</i>	R\$497,02
121.	40992	30	Unidade	Registro de gaveta, 3/4", com canopla, 1ª qualidade, produto que atenda a norma PBQP <i>Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco</i>	R\$95,21
122.	40993	30	Unidade	Registro de gaveta, ferro fundido flangeado, cunha de borracha, cabeçote DN 100 mm, com anel <i>Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco</i>	R\$2.553,57
123.	2218	30	Unidade	Registro de pressão, 3/4", com canopla, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 <i>Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco</i>	R\$78,44
124.	40994	30	Unidade	Reparo para válvula hydra, produto que atenda a norma PBQP	R\$101,70
125.	40995	20	Unidade	Sifão duplo, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 14162	R\$24,36
126.	40996	20	Unidade	Sifão simples, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 14162	R\$10,20
127.	40997	30	Unidade	Suporte para papel higiênico, inox	R\$33,56
128.	40998	30	Unidade	Suporte para papel toalha, em acrílico, para 2 ou 3 dobras, medindo aproximadamente: largura 30 cm, altura 30 cm, profundidade 15 cm	R\$100,87
129.	40999	20	Unidade	Tanque sintético duplo nº 2, 1,10 x 0,55 m	R\$292,32
130.	41000	200	Unidade	Tê esgoto, 100 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5688 <i>Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco</i>	R\$20,23
131.	41001	200	Unidade	Tê roscável, 3/4", produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 <i>Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco</i>	R\$5,55
132.	41002	200	Unidade	Tê soldável PBA, junta elástica, 75 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 <i>Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco</i>	R\$85,76
133.	41003	200	Unidade	Tê soldável, 25 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 <i>Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco</i>	R\$2,36
134.	41004	200	Unidade	Tê soldável, 32 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 <i>Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco</i>	R\$5,99
135.	41005	200	Unidade	Tê soldável, 50 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 <i>Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco</i>	R\$12,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



136.	41006	200	Unidade	Tê soldável, 60 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$33,10
137.	41007	200	Unidade	Tê, azul, 20 mm x 1/2", produto que atenda as norma PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$14,48
138.	41008	200	Unidade	Tê, azul, 25 mm x 1/2", produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$14,42
139.	41009	200	Unidade	Tê, azul, 25 mm x 3/4", produto que atenda as norma PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$7,99
140.	41010	10	Unidade	Torneira com válvula de acionamento de pedal mecânico, 1/2", para bancada, material: aço inox, acabamento: cromado, kit contém: 1 torneira, 1 válvula pedal, 1 mangueira e 2 parafusos, produto que atenda a norma PBQP	R\$378,16
141.	41011	15	Unidade	Torneira de metal para jardim, produto que atenda a norma PBQP	R\$94,02
142.	41012	15	Unidade	Torneira de metal para lavatório com travamento automático PNE, C50 x 1/2", produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 9050	R\$122,94
143.	41013	15	Unidade	Torneira de metal para lavatório, C50 1/2", produto que atenda a norma PBQP	R\$74,14
144.	41014	15	Unidade	Torneira de metal para tanque, produto que atenda a norma PBQP	R\$97,32
145.	41015	100	Unidade	Torneira de plástico	R\$7,79
146.	41016	15	Unidade	Torneira elétrica, 110 V, produto que atenda a norma PBQP	R\$195,09
147.	41017	15	Unidade	Torneira elétrica, 220 V, produto que atenda a norma PBQP	R\$195,62
148.	41018	15	Unidade	Torneira para pia de cozinha cromada, com bico arejador e articulado, produto que atenda a norma PBQP	R\$78,77
149.	41019	150	Metro	Tubo de descida para caixa de descarga PVC Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$24,99
150.	41020	500	Barra	Tubo esgoto PVC, 100 mm, barra de 6 metros, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5688 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$88,83
151.	41021	500	Barra	Tubo esgoto PVC, 150 mm, barra de 6 metros, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5688 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$238,54
152.	41022	500	Barra	Tubo esgoto PVC, 40 mm, barra de 6 metros, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5688 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$44,53
153.	41023	500	Barra	Tubo esgoto PVC, 50 mm, barra de 6 metros, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5688 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$65,36
154.	41024	500	Barra	Tubo esgoto PVC, 75 mm, barra de 6 metros, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5688	R\$90,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	
155.	41025	50	Barra	Tubo soldável PVC, 100 mm, barra de 6 metros, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$682,21
156.	41026	500	Barra	Tubo soldável PVC, 20 mm, barra de 6 metros, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$24,76
157.	41027	500	Barra	Tubo soldável PVC, 25 mm, barra de 6 metros, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$29,75
158.	41028	500	Barra	Tubo soldável PVC, 32 mm, barra de 6 metros, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$61,64
159.	41029	500	Barra	Tubo soldável PVC, 50 mm, barra de 6 metros, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$95,37
160.	41030	500	Barra	Tubo soldável PVC, 60 mm, barra de 6 metros, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$164,82
161.	41031	200	Barra	Tubo soldável PVC, 75 mm, barra de 6 metros, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$275,35
162.	41032	20	Unidade	União interna, 1", produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$3,13
163.	4350	20	Unidade	União interna, 1/2", produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$1,56
164.	41033	20	Unidade	União interna, 3/4", produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$1,93
165.	41034	30	Unidade	Válvula cromada para lavatório	R\$17,01
166.	41035	30	Unidade	Válvula cromada para pia de cozinha 50	R\$30,57
167.	41036	30	Unidade	Válvula de mictório presmatic compact CRM	R\$172,79
168.	41037	100	Unidade	Válvula para descarga de banheiro, 1 1/2", completa, com acabamento de 1ª qualidade, produto que atenda a norma PBQP Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco	R\$417,03
169.	41038	50	Unidade	Vaso sanitário com caixa acoplada, capacidade de acionamento da descarga de 3 L e 6 L, produto que atenda a norma PBQP	R\$469,29
170.	5948	50	Unidade	Vaso sanitário convencional, produto que atenda a norma PBQP	R\$262,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



171.	41039	10	Unidade	Cuba aco inox (aisi 304) de embutir com valvula 3 1/2 ", de *40 x 34 x 12* cm un	R\$261,12
172.	41040	10	Unidade	Cuba aco inox (aisi 304) de embutir com valvula 3 1/2 ", de *46 x 30 x 12* cm un	R\$203,81
173.	41041	10	Unidade	Cuba aco inox (aisi 304) de embutir com valvula de 3 1/2 ", de *56 x 33 x 12* cm un	R\$253,30
174.	29367	200	Unidade	Fita veda rosca, em ptfe, rolo de 18 mm x 25 m (l x c)	R\$8,12
175.	39897	200	Unidade	Silicone acetico uso geral incolor 280 g	R\$24,33

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.1.JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição se faz necessária por se tratar de itens essenciais para a Secretaria de Obras, para eficiência e continuidade nas obras públicas, para manutenção de prédios públicos, obras de infraestrutura ou projetos de urbanização.

Uma solução viável seria a aquisição através da licitação, estabelecendo critérios claros de qualidade para os materiais hidráulicos, garantindo que sejam adquiridos produtos que atendam aos padrões necessários para as obras e projetos da Secretaria de Obras.

Isso contribui para a durabilidade e segurança das construções realizadas. Portanto, a aquisição de materiais hidráulicos para a Secretaria de Obras é uma solução estratégica para resolver o problema da falta de materiais para manutenção/construção/adequação dos bens públicos, assim atendendo a demanda dos munícipes e trazendo benefícios a população.

Assim, justifica-se plenamente a abertura do processo licitatório para aquisição dos referidos materiais, de forma a garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais e a melhoria constante dos espaços utilizados pela população de Borda da Mata.

2.2.JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL

Fundamentado no Art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021 onde Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei.

E considerando o Decreto Municipal nº 5.152 de 04 de setembro de 2025, do Município de Borda da Mata, onde dispõe sobre as licitações presenciais/eletrônicas, considerando a necessidade de melhor atender os interesses do município, a necessidade de fomentar a economia local e regional, a necessidade amenizar os eventuais problemas com armazenamento e entrega em pequenas quantidades contratados pelo município e por último considerando a normas gerais ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da não, do Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, Lei complementar 123/2006.

2.3. JUSTIFICATIVA DO DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre o Município e a Licitante for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço por item" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento. Como bem pontuado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), "a vantajosidade de uma proposta não se resume ao preço, devendo também ser considerada a adequação dos custos adicionais com logística e transporte, a fim de garantir a plena eficácia da contratação" (Acórdão 2.453/2016).

Dessa forma a escolha de uma empresa com sede no município/regional para a presente licitação se baseia em diversos fatores estratégicos e operacionais que visam otimizar a execução do contrato e garantir a máxima eficiência e eficácia nos serviços prestados.

Rapidez na Resposta e Atendimento: A proximidade geográfica da empresa contratada permite maior



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



agilidade no fornecimento dos produtos agilizando a resolução de eventuais problemas hidráulicos.

Redução de Custos Operacionais: A contratação de uma empresa local/regional pode resultar em economia significativa nos custos logísticos, como transporte de materiais. Além disso, a proximidade facilita em pequenos quantitativos, evitando atrasos e aumentando a eficiência.

Geração de Emprego e Renda Local: A contratação de uma empresa sediada no município/regional contribui para o fortalecimento da economia local/regional, gerando empregos e promovendo o desenvolvimento socioeconômico da região. Esta prática reforça o compromisso da administração pública com o desenvolvimento sustentável do município.

Conhecimento das Especificidades Locais: Esse entendimento local/regional é essencial para garantir que os fornecimentos sejam ofertados de acordo com as expectativas e necessidades da comunidade.

Sustentabilidade e Responsabilidade Social: A contratação de empresas locais/regional está alinhada com práticas sustentáveis, reduzindo a pegada de carbono associada ao transporte e promovendo a responsabilidade social ao investir em negócios locais.

Com base nesses argumentos, a contratação da empresa com sede no município se apresenta como a melhor opção para garantir a eficiência, economia e responsabilidade social na execução do contrato.

2.4. DA INDICAÇÃO DE MARCAS DE REFERÊNCIA

2.4.1. Nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 14.133/2021, o edital de licitação deve conter a descrição clara e suficiente do objeto, sendo vedadas especificações excessivas ou irrelevantes. Entretanto, o próprio dispositivo legal admite, em seu inciso I, alínea “d”, a indicação de marca ou modelo específico quando necessária para atender às necessidades da Administração e houver justificativa técnica prévia, senão vejamos:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente: I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses: (...)

2.4.2. Para os itens: 2 a 9; 18 a 26; 34 a 38; 41 a 44; 50 a 74; 77 a 100; 108,109; 113 a 123; 130 a 139; 149 a 164 e 168 descrito no a marca de referência são Krona ou Amanco.

2.4.3. A presente justificativa técnica tem como objetivo fundamentar a necessidade de aquisição de tubos de esgoto das marcas Krona ou Amanco, reconhecidas nacionalmente por sua alta qualidade, durabilidade e conformidade com as normas técnicas vigentes (como NBR 5688 e NBR 7362).

2.4.4. A aquisição desses materiais é destinada à manutenção corretiva e preventiva da infraestrutura do sistema de esgotamento sanitário. Trata-se de intervenções que envolvem substituição e reparos em redes coletoras de hidráulica, cuja integridade estrutural é essencial para evitar colapsos, vazamentos, e outros danos que comprometem a saúde pública e o meio ambiente.

2.4.5. A escolha por produtos das marcas Krona ou Amanco se justifica pela comprovada resistência mecânica, estanqueidade, precisão nas conexões e vida útil prolongada, conforme consumo pela administração em ocasiões anteriores. Tais características são fundamentais para aplicações em áreas de tráfego intenso, onde a exposição a cargas elevadas e variações térmicas exige materiais de alto desempenho. A utilização de tubos de baixa qualidade, com histórico de falhas prematuras e não conformidade com os padrões técnicos, acarreta altos custos de manutenção, retrabalho frequente e risco de danos à via pública, gerando transtornos à população e comprometendo os recursos públicos. Portanto, a especificação das marcas Krona ou Amanco visa garantir a eficiência técnica das obras, a economicidade a médio e longo prazo e a segurança das intervenções no sistema de esgoto, sendo uma medida de responsabilidade técnica e administrativa.

2.5. DA JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE LAUDO PARA MARCAS ALTERNATIVAS

2.5.1. A exigência de laudo laboratorial encontra respaldo jurídico no Art. 42 da Lei nº 14.133/2021, que permite à administração pública estabelecer especificações técnicas que assegurem a qualidade e a exequibilidade dos produtos adquiridos.

2.5.2. Conforme o Artigo 42 da Lei, a indicação de marcas de referência e a adoção de parâmetros de qualidade são práticas autorizadas para garantir que o objeto contratado atenda ao interesse público. Ao solicitar o laudo técnico para marcas alternativas, o município reforça o compromisso com a qualidade e a segurança, assegurando que qualquer produto fornecido cumpra com as exigências rigorosas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



desempenho e durabilidade. As marcas indicadas no termo de referência ou foram adquiridas recentemente pela administração ou resultam de buscas mediante pesquisa de mercado e em sites especializados, de onde concluiu-se que as mesmas possuem desempenho capaz de atender as necessidades da administração, resultando numa aquisição eficiente, de modo a oferecer segurança as manutenções dos prédios públicos municipal.

2.5.3. A medida busca garantir que, independentemente do tipo de documento submetido, a escolha final seja aquela que melhor atenda ao interesse público e assegure o fornecimento de produtos de qualidade. A Administração Pública esclarece que a exigência de laudos técnicos não visa criar barreiras onerosas ou desproporcionais aos licitantes, mas sim assegurar a vantajosidade e a eficiência na contratação, alinhando-se aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, conforme previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Este procedimento é implementado em prol da segurança, qualidade e adequação dos produtos ofertados às necessidades da Administração, especialmente em processos de grande relevância e impacto financeiro. Desta forma, a obtenção do laudo técnico por parte dos licitantes deve ser encarada não como um ônus, mas como um investimento estratégico, tendo em vista o porte e o valor monetário do processo em questão.

2.5.4. Adicionalmente, esse laudo poderá ser utilizado em futuras oportunidades e processos licitatórios que exijam comprovações de qualidade e segurança similares, maximizando o retorno desse investimento e potencializando a competitividade do licitante em novos certames.

5.5.5. Por fim, a concorrência entre os licitantes que ofertam produtos de natureza e preços semelhantes assegura a observância do princípio da isonomia, garantindo condições equitativas de participação e julgamento.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens/serviços ora pretendidos e considerados comuns de acordo com o Art. 6, inciso “XIII”, da Lei Federal nº 14.133/21.

“Art. 6, Inciso XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O município poderá contratar somente o necessário para atender a sua demanda, sendo assim, a empresa vencedora ficará obrigada a entregar a quantidade solicitada em Ordem de Fornecimento dentro do prazo previsto, sendo desconsiderado pelo município a alegação sobre custos com entrega, fretes e etc. que é obrigação da contratada.

4.1.1. O prazo para fornecimento dos produtos licitados será de até 10(dez) dias após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante, nos seguintes endereços que constarão das ordens de fornecimentos:

4.1.1.1. Os materiais deverão ser entregue no endereço situado à Rua Eduardo Amaral, nº 579, bairro Centro, Borda da Mata - MG, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira (exceto feriados), ou em todo território municipal, conforme solicitação da contratante.

4.1.1.2. O fornecimento poderá ocorrer em todo o território do município, ficando a cargo do setor requisitante informar o local exato do fornecimento, nas obras e ou reformas da Prefeitura, tanto na zona urbana, quanto na zona rural.

4.2. Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de acordo com cada Secretaria conforme nomeados pela Portaria nº 002/2025, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de acordo com cada Secretaria conforme nomeados pela Portaria nº 002/2025, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os fornecimentos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



provisório, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Obriga-se a proponente vencedora a listar as descrições do(s) serviço(s)/ fornecimentos antes da emissão da nota fiscal;

6.1.8. A contratada se obriga a cumprir todos os prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência.

6.1.9. Os materiais deverão ser fabricados conforme as normas técnicas da ABNT e do INMETRO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



podendo serem recusados no ato da entrega.

6.1.10. Os produtos deverão ser novos, entregues em suas embalagens originais.

6.1.11. Os produtos deverão possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação, cuja data da fabricação deverá ser impressa no rótulo do produto ou constar da nota fiscal de venda emitida em favor do Município.

6.1.12. A pregoeira se reserva ao direito de solicitar, se necessário, os prospectos e/ou ficha técnicas dos materiais, ao licitante classificado em primeiro lugar na etapa de lances, para verificar o produto ofertado, em regime de diligência.

6.1.13. Em caso de defeito ou não conformidade dos produtos, a empresa deverá providenciar reposição sem custo adicional para o município. A contratada deverá também dispor de infraestrutura adequada para o armazenamento e transporte dos materiais, garantindo que os produtos cheguem em perfeitas condições e que o processo de entrega seja pontual, mesmo em situações de alta demanda.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 25 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

12.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

12.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

12.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será obrigatório o cumprimento conforme segue:

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de serviço já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

d) As ordens de serviço já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

e) As ordens de serviço já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados no setor de licitações e contratos ou encaminhado por e-mail do setor de licitações e contratos Prefeitura Municipal de Borda da Mata (MG).

12.6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.6.1. O Prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano a partir da assinatura do instrumento e de sua publicação no PNCP.

12.6.2. O prazo celebrado poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a teor do Art. 84 da Lei 14.133/2021, mantendo-se as demais condições registradas, inclusive o quantitativo.

~~12.6.3. Trata-se, portanto, de prorrogação de prazo em sentido estrito, na qual se mantêm as condições~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



originalmente pactuadas, admitindo-se, entretanto, o reajuste ou a repactuação dos preços, conforme o caso, a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de eventuais variações ordinárias de custos.

12.6.4. Tais condições possuem fundamento no parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no bojo do processo nº 1128010 de 11 de outubro de 2023 – Consulta:

(...)

Da leitura das normas citadas, depreende-se que a prorrogação de prazo de que trata o art. 84 da NLL possibilita ampliar a vigência da ata, mantendo-se as demais condições nela registradas, inclusive o quantitativo. Trata-se, portanto, de prorrogação de prazo em sentido estrito, quando as condições pactuadas permanecem, admitindo-se, entretanto, o reajuste ou a repactuação dos preços, conforme o caso, para manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença, diante de possível variação ordinária de custos.

Logo, em se tratando de contratações fundamentadas na NLL, a ata poderá ter seu prazo de vigência prorrogado por tempo superior a um ano, desde que comprovadamente vantajosa à Administração. Tal medida é benéfica no sentido de que, na ocorrência de situação proveitosa ao interesse público, o saldo remanescente do quantitativo inicial pode ser consumido, sem a necessidade de realizar nova licitação ou contratação direta.

(...)

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.688.409,90 (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e nove reais e noventa centavos)

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. Abaixo relacionados:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
461	020501 15.452.00020.2041 3390300	MANUTENÇÃO SERVIÇO AGUA E ESGOTO

16. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS DE NATUREZA CONTÍNUA

16.1. O inciso XV do artigo 6º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos assim define serviços e fornecimentos contínuos:

(...)

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

(...)

16.2. É evidente que o objeto do presente termo se enquadra em fornecimento contínuo, uma vez que os materiais constantes do instrumento convocatório são adquiridos de modo a manter o funcionamento dos serviços públicos, sem os quais a prestação de serviços pela administração pública aos cidadãos restariam prejudicados.

16.3. Diante disso, o contrato decorrente do presente certame será firmado sob a forma de fornecimento de bens de natureza contínua, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, com prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação no PNCP.

16.4. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que haja interesse da Administração e a demonstração de vantajosidade para o Poder Público, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsão contida no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. As prorrogações dependerão de termo aditivo específico, assinado entre as partes, precedido de manifestação favorável do setor requisitante e autorização da autoridade competente, devendo ser observadas as condições de manutenção da vantajosidade da proposta e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.6. A prorrogação contratual não constitui direito subjetivo da contratada, mas mera faculdade da Administração, condicionada ao interesse público, à disponibilidade orçamentária e à demonstração da necessidade de continuidade do fornecimento.

16.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16.8. Quando da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, serão renovadas todas as cláusulas contratuais, nas mesmas condições anteriormente pactuadas, inclusive os quantitativos, justamente para atender situações nas quais, expirado o prazo, renova-se a contratação do objeto porque permanece a necessidade da Administração em obter a prestação do serviço ou fornecimento do bem contínuos, com fundamento no parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no bojo do processo nº 1128010



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



– Consulta:

(...)

Logo, a norma do art. 107 da NLL refere-se à prorrogação em sentido mais amplo, na qual são renovadas todas as cláusulas contratuais, nas mesmas condições anteriormente pactuadas, inclusive os quantitativos, justamente para atender situações nas quais, expirado o prazo, renova-se a contratação do objeto porque permanece a necessidade da Administração em obter a prestação do serviço ou fornecimento do bem contínuos.

(...)

A prorrogação prevista no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 representa uma hipótese de renovação contratual, em que é atribuído ao contratado novo prazo. Ao se renovar o prazo, o objeto e os valores contratados também se renovam, razão pela qual não se confunde com a hipótese de prorrogação a que alude o art. 84 da referida lei.

(...)

16.9. Nesse sentido, em até 10 (dez) dias úteis antes do término de vigência do contrato, a administração convocará a contratada a assinar termo aditivo de prorrogação contratual, bilateral, que contemple a renovação de todas as cláusulas contratuais, nas mesmas condições anteriormente pactuadas, inclusive os quantitativos, ressalvado o direito de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro, conforme as normas contidas no instrumento convocatório.

16.10. Assinado o termo aditivo, o mesmo será disponibilizado no PNCP, para sua eficácia.

Município de Borda da Mata (MG), 22 de Setembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA _____

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado chefe de gabinete, Sr. **José Epaminondas da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador (a) do CPF sob o nº _____ e RG nº _____ - EXPEDIDOR/UF, doravante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, têm entre si justo e acertado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei 14.133/21 e suas alterações e em decorrência do **Processo Licitatório nº 217/2025, Pregão Presencial nº 047/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS** de acordo com as especificações e condições previstas no respectivo Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Presencial 047/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como Proposta Vencedora independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas da proposta são as que seguem:

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.815/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que esta prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes, conforme o Inc. I do art. 32 do decreto nº 11.462/23.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



3.3.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá a validade de 01 (um) ano a contar da sua assinatura e publicação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.**

4.2. Trata-se, portanto, de prorrogação de prazo em sentido estrito, hipótese em que permanecem inalteradas as condições originalmente pactuadas, sendo admitido, contudo, o reajuste ou a repactuação dos preços, conforme o caso, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de eventuais variações ordinárias de custos.

4.3. A Prefeitura Municipal de Borda da Mata (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

6.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será obrigatório o cumprimento conforme segue:

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de serviço já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

d) As ordens de serviço já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

e) As ordens de serviço já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados no setor de licitações ou encaminhados por e-mail do setor da Prefeitura Municipal de Borda da Mata (MG).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.815/2023.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 4.304/2020.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, §1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº 4.815/2023, a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Borda da Mata, ____ de _____ de 2025.

José Epaminondas da Silva
Chefe de Gabinete

Representante
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHA

Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA

Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS DE NATUREZA CONTÍNUA, DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA (MG) POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA _____.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Chefe de Gabinete, Sr. **José Epaminondas da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____ e no Registro Geral sob o nº _____ - / _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, em decorrência do **Processo Licitatório nº 217/2025**, e em observâncias às disposições da Lei nº 14.133 de 2021 e na Lei 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 4.304 de 13 de maio de 2020, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **FORNECIMENTO DE MATERIAS HIDRÁULICOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da publicação do mesmo no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo bilateral, conforme as disposições do termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente termo de contrato é de **R\$ ____ (extenso)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20__, na classificação abaixo:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
-------	----------------------	-----------

-	-	-
---	---	---

CLÁUSULA QUINTA- PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7.1. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

7.1. O valor contratual poderá ser revisto, por solicitação formal da CONTRATADA, exclusivamente para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 124, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O pedido deverá ser protocolado pela CONTRATADA junto ao Gestor do Contrato, no protocolo geral do Município, durante o horário de expediente.

7.3. A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória idônea que demonstre a ocorrência do desequilíbrio, admitidos documentos originais ou cópias autenticadas, os quais serão submetidos à análise da Assessoria Jurídica.

7.4. Para instrução do pedido, a CONTRATADA deverá apresentar planilha atualizada de composição de preços do(s) produto(s) ou serviço(s), considerando todos os itens da proposta originalmente apresentada, de modo a permitir a avaliação comparativa com os custos vigentes à época da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



7.5. A análise para deferimento total, parcial ou indeferimento da revisão solicitada será instruída com justificativa técnica e memória dos respectivos cálculos, cabendo manifestação da Assessoria Jurídica e decisão final do Gestor do Contrato, no prazo aproximado de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Nas situações previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.815/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

3.1.1.1.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.815/2023 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI nº 13.709/20)

16.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

16.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

16.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

16.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

16.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Borda da Mata, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

16.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de Borda da Mata está exposta.

16.7. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

16.8. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.9. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Borda da Mata para as finalidades pretendidas neste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Borda da Mata para dirimir os litígios que decorrerem da execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Borda da Mata, ____ de _____ de 2025.

José Epaminondas da Silva
Chefe de Gabinete

Representante
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHA
Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA
Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2025

OBJETO: A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e demais anexos, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 047/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Borda da Mata, na modalidade de menor preço por item, conforme a seguinte relação abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	50	Unidade	Acabamento para válvula de descarga cromado, produto que atenda a norma PBQP			
2.	50	Unidade	Adaptador soldável com flanges e anel de vedação 1 1/2", produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
3.	500	Unidade	Adaptador soldável curto, com rosca externa, 1/2", produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
4.	50	Unidade	Adaptador soldável curto, com rosca externa, 100 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
5.	500	Unidade	Adaptador soldável curto, com rosca externa, 25 mm x 3/4", produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
6.	500	Unidade	Adaptador soldável curto, com rosca externa, 3/4", produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
7.	500	Unidade	Adaptador soldável curto, com rosca externa, 32 mm x 1", produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
8.	500	Unidade	Adaptador soldável curto, com rosca externa, 50 mm, produto que atenda as normas PBQP e			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



			ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
9.	100	Unidade	Adesivo plástico para tubos e conexões, frasco de 175 gramas, com pincel Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
10.	100	Unidade	Anel de vedação para vaso sanitário			
11.	100	Unidade	Anel de vedação, 100 mm, para luva de correr, produto que atenda a norma PBQP			
12.	30	Unidade	Assento para vaso sanitário PNE, produto que atenda a norma PBQP			
13.	100	Unidade	Assento para vaso sanitário, produto que atenda a norma PBQP			
14.	50	Unidade	Barras de apoio de alumínio 40 cm			
15.	50	Unidade	Barras de apoio de alumínio 80 cm			
16.	50	Unidade	Bóia para caixa d'água 1/2"			
17.	40	Unidade	Braço para chuveiro, 40 cm, em alumínio			
18.	150	Unidade	Bucha de redução roscável, 3/4 x 1/2", produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
19.	150	Unidade	Bucha de redução soldável curta, 25 x 20 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
20.	150	Unidade	Bucha de redução soldável curta, 50 x 25 mm, produto que atenda as norma PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
21.	150	Unidade	Bucha de redução soldável curta, 60 x 50 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
22.	150	Unidade	Bucha de redução soldável longa, 110 x 60 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
23.	150	Unidade	Bucha de redução soldável longa, 110 x 75 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
24.	150	Unidade	Bucha de redução soldável longa, 60 x 25 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
25.	150	Unidade	Bucha de redução soldável PBA, junta elástica, 110 x 75 mm, produto que atenda as norma PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
26.	150	Unidade	Bucha de redução, PVC, 3/4 x 1/2", produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



			Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
27.	15	Unidade	Caixa d'água polietileno com tampa, 15.000 litros, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 14799			
28.	15	Unidade	Caixa d'água polietileno com tampa, 20.000 litros, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 14799			
29.	30	Unidade	Caixa d'água polietileno com tampa, 500 litros, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 14799			
30.	10	Unidade	Caixa de descarga espude, com tubo de descida e engate, produto que atenda a norma PBQP			
31.	10	Unidade	Caixa de descarga PVC com capacidade para 6 litros, produto que atenda a norma PBQP			
32.	30	Unidade	Caixa sifonada 100 x 100 x 50, produto que atenda a norma PBQP			
33.	30	Unidade	Caixa sifonada 150 x 150 x 50, com grelha cromada, produto que atenda a norma PBQP			
34.	100	Unidade	Cap esgoto 100 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5688 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
35.	100	Unidade	Cap soldável, 25 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
36.	100	Unidade	Cap soldável, 32 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
37.	100	Unidade	Cap soldável, 50 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
38.	100	Unidade	Cap soldável, 60 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
39.	50	Conjunto	Conjunto para banheiro, vaso e lavatório com coluna, produto que atenda a norma PBQP			
40.	30	Conjunto	Conjunto para banheiro, vaso e lavatório PNE, produto que atenda a norma PBQP			
41.	100	Unidade	Curva 45°, longa soldável, 50 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
42.	100	Unidade	Curva 45°, longa soldável, 60 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
43.	100	Unidade	Curva longa soldável, 90°, 110 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
44.	100	Unidade	Curva longa soldável, 90°, 50 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



			Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
45.	50	Unidade	Engate flexível para caixa de descarga			
46.	50	Unidade	Engate plástico para lavatório, 40 cm			
47.	50	Unidade	Esguicho de metal para mangueira, 1ª qualidade			
48.	50	Unidade	Espude para ligação de vaso sanitário			
49.	50	Unidade	Grelha quadrada, 150 mm, cromada			
50.	500	Unidade	Joelho 45°, 100 mm, para esgoto, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5688 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
51.	500	Unidade	Joelho 45°, 40 mm, para esgoto, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5688 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
52.	500	Unidade	Joelho 45°, 50 mm, para esgoto, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5688 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
53.	500	Unidade	Joelho 45°, 75 mm, para esgoto, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5688 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
54.	500	Unidade	Joelho 90°, azul, 20 mm x 1/2", produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
55.	500	Unidade	Joelho 90°, azul, 25 mm x 1/2", produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
56.	500	Unidade	Joelho 90°, esgoto, 100 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5688 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
57.	500	Unidade	Joelho 90°, esgoto, 40 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5688 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
58.	500	Unidade	Joelho 90°, esgoto, 50 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5688 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
59.	500	Unidade	Joelho 90°, esgoto, 75 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5688 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
60.	500	Unidade	Joelho 90°, interno, 1/2", produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
61.	500	Unidade	Joelho 90°, interno, 3/4", produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
62.	500	Unidade	Joelho 90°, soldável, 20 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



			Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
63.	500	Unidade	Joelho 90°, soldável, 25 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
64.	500	Unidade	Joelho 90°, soldável, 32 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
65.	500	Unidade	Joelho 90°, soldável, 50 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
66.	500	Unidade	Joelho 90°, soldável, 60 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
67.	500	Unidade	Joelho 90°, soldável, 75 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
68.	500	Unidade	Joelho 90°, soldável/roscável, 20 mm x 1/2", produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
69.	500	Unidade	Joelho 90°, soldável/roscável, 25 mm x 1/2", produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
70.	500	Unidade	Joelho 90°, soldável/roscável, 25 mm x 3/4", produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
71.	100	Unidade	Junção em Y soldável, 100 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
72.	100	Unidade	Junção esgoto, 100 x 100 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5688 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
73.	100	Unidade	Junção esgoto, 100 x 50 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5688 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
74.	100	Unidade	Junção esgoto, 100 x 75 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5688 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
75.	50	Unidade	Kit universal completo para caixa acoplada, com duplo acionamento de 3L e 6L e acabamento cromado			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



76.	50	Unidade	Lavatório com coluna, produto que atenda a norma PBQP			
77.	100	Unidade	Luva de correr, 1", marrom, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
78.	100	Unidade	Luva de correr, 1/2", marrom, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
79.	100	Unidade	Luva de correr, 3/4", marrom, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
80.	100	Unidade	Luva de correr, 50 mm, marrom, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
81.	100	Unidade	Luva de correr, 60 mm, marrom, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
82.	100	Unidade	Luva de correr, 75 mm, marrom, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
83.	100	Unidade	Luva de correr, esgoto, 100 mm, produto que atenda as norma PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
84.	100	Unidade	Luva de redução azul, soldável/roscável, 25 mm x 1/2", com bucha de latão, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
85.	100	Unidade	Luva esgoto, 100 mm, produto que atenda as norma PBQP e ABNT NBR 5688 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
86.	100	Unidade	Luva esgoto, 50 mm, produto que atenda as norma PBQP e ABNT NBR 5688 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
87.	100	Unidade	Luva esgoto, 75 mm, produto que atenda a norma PBQP e ABNT NBR 5688 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
88.	100	Unidade	Luva macho x fêmea, com redução, 2" x 1 1/2", produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
89.	100	Unidade	Luva redução, esgoto, 100 mm x 50 mm, protudo que atenda as norma PBQP e ABNT NBR 5688 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
90.	100	Unidade	Luva redução, esgoto, 100 mm x 75 mm, produto que atenda as norma PBQP e ABNT NBR 5688			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



			Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
91.	100	Unidade	Luva redução, esgoto, 150 mm x 100 mm, protudo que atenda as norma PBQP e ABNT NBR 5688 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
92.	100	Unidade	Luva redução, esgoto, 75 mm x 50 mm, produto que atenda as norma PBQP e ABNT NBR 5688 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
93.	100	Unidade	Luva roscável branca, 1/2", produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
94.	100	Unidade	Luva soldável, 20 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
95.	100	Unidade	Luva soldável, 3/4", produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
96.	100	Unidade	Luva soldável, 32 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
97.	100	Unidade	Luva soldável, 40 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
98.	100	Unidade	Luva soldável, 50 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
99.	100	Unidade	Luva soldável, 60 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
100.	100	Unidade	Luva soldável, 75 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
101.	800	Metro	Mangueira para jardim, siliconada, 1/2"			
102.	300	Metro	Mangueira preta, 1.1/2", produto que atenda a norma PBQP			
103.	1.000	Metro	Mangueira preta, 1", produto que atenda a norma PBQP			
104.	1.000	Metro	Mangueira preta, 1/2", produto que atenda a norma PBQP			
105.	300	Metro	Mangueira preta, 2", produto que atenda a norma PBQP			
106.	1.000	Metro	Mangueira preta, 3/4", produto que atenda a norma PBQP			
107.	30	Unidade	Mictório cerâmico de parede, produto que atenda a norma PBQP			
108.	50	Unidade	Niple PVC branco, 1/2", produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



			Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
109.	50	Unidade	Niple PVC branco, 3/4", produto que atenda as normas PBPQ e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
110.	100	Unidade	Parafuso para vaso, bucha 10			
111.	50	Unidade	Porta grelha quadrada, 150 mm, para caixa sifonada			
112.	30	Unidade	Registro canopla 1.1/2", produto que atenda a norma PBQP			
113.	30	Unidade	Registro de esfera, roscável, PVC, 1.1/2", com acabamento, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
114.	50	Unidade	Registro de esfera, roscável, PVC, 1", com acabamento, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
115.	50	Unidade	Registro de esfera, roscável, PVC, 1/2", com acabamento, produto que atenda a norma PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
116.	50	Unidade	Registro de esfera, roscável, PVC, 3/4", com acabamento, produto que atenda a norma PBQP Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
117.	50	Unidade	Registro de gaveta, 1.1/2", com canopla, 1ª qualidade, produto que atenda a norma PBQP Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
118.	30	Unidade	Registro de gaveta, 1.1/2", bruto, com vazão total, produto de 1ª qualidade e que atenda a norma PBQP Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
119.	30	Unidade	Registro de gaveta, 2", bruto, com vazão total, produto de 1ª qualidade e que atenda a norma PBQP Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
120.	30	Unidade	Registro de gaveta, 2.1/2", bruto, com vazão total, produto de 1ª qualidade e que atenda a norma PBQP Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
121.	30	Unidade	Registro de gaveta, 3/4", com canopla, 1ª qualidade, produto que atenda a norma PBQP Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
122.	30	Unidade	Registro de gaveta, ferro fundido flangeado, cunha de borracha, cabeçote DN 100 mm, com anel			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



			Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
123.	30	Unidade	Registro de pressão, 3/4", com canopla, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
124.	30	Unidade	Reparo para válvula hydra, produto que atenda a norma PBQP			
125.	20	Unidade	Sifão duplo, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 14162			
126.	20	Unidade	Sifão simples, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 14162			
127.	30	Unidade	Suporte para papel higiênico, inox			
128.	30	Unidade	Suporte para papel toalha, em acrílico, para 2 ou 3 dobras, medindo aproximadamente: largura 30 cm, altura 30 cm, profundidade 15 cm			
129.	20	Unidade	Tanque sintético duplo nº 2, 1,10 x 0,55 m			
130.	200	Unidade	Tê esgoto, 100 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5688 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
131.	200	Unidade	Tê roscável, 3/4", produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
132.	200	Unidade	Tê soldável PBA, junta elástica, 75 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
133.	200	Unidade	Tê soldável, 25 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
134.	200	Unidade	Tê soldável, 32 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
135.	200	Unidade	Tê soldável, 50 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
136.	200	Unidade	Tê soldável, 60 mm, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
137.	200	Unidade	Tê, azul, 20 mm x 1/2", produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
138.	200	Unidade	Tê, azul, 25 mm x 1/2", produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
139.	200	Unidade	Tê, azul, 25 mm x 3/4", produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



			Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
140.	10	Unidade	Torneira com válvula de acionamento de pedal mecânico, 1/2", para bancada, material: aço inox, acabamento: cromado, kit contém: 1 torneira, 1 válvula pedal, 1 mangueira e 2 parafusos, produto que atenda a norma PBQP			
141.	15	Unidade	Torneira de metal para jardim, produto que atenda a norma PBQP			
142.	15	Unidade	Torneira de metal para lavatório com travamento automático PNE, C50 x 1/2", produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 9050			
143.	15	Unidade	Torneira de metal para lavatório, C50 1/2", produto que atenda a norma PBQP			
144.	15	Unidade	Torneira de metal para tanque, produto que atenda a norma PBQP			
145.	100	Unidade	Torneira de plástico			
146.	15	Unidade	Torneira elétrica, 110 V, produto que atenda a norma PBQP			
147.	15	Unidade	Torneira elétrica, 220 V, produto que atenda a norma PBQP			
148.	15	Unidade	Torneira para pia de cozinha cromada, com bico arejador e articulado, produto que atenda a norma PBQP			
149.	150	Metro	Tubo de descida para caixa de descarga PVC Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
150.	500	Barra	Tubo esgoto PVC, 100 mm, barra de 6 metros, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5688 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
151.	500	Barra	Tubo esgoto PVC, 150 mm, barra de 6 metros, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5688 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
152.	500	Barra	Tubo esgoto PVC, 40 mm, barra de 6 metros, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5688 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
153.	500	Barra	Tubo esgoto PVC, 50 mm, barra de 6 metros, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5688 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
154.	500	Barra	Tubo esgoto PVC, 75 mm, barra de 6 metros, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5688 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
155.	50	Barra	Tubo soldável PVC, 100 mm, barra de 6 metros, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



			Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
156.	500	Barra	Tubo soldável PVC, 20 mm, barra de 6 metros, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
157.	500	Barra	Tubo soldável PVC, 25 mm, barra de 6 metros, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
158.	500	Barra	Tubo soldável PVC, 32 mm, barra de 6 metros, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
159.	500	Barra	Tubo soldável PVC, 50 mm, barra de 6 metros, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
160.	500	Barra	Tubo soldável PVC, 60 mm, barra de 6 metros, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
161.	200	Barra	Tubo soldável PVC, 75 mm, barra de 6 metros, produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
162.	20	Unidade	União interna, 1", produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
163.	20	Unidade	União interna, 1/2", produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
164.	20	Unidade	União interna, 3/4", produto que atenda as normas PBQP e ABNT NBR 5648 Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
165.	30	Unidade	Válvula cromada para lavatório			
166.	30	Unidade	Válvula cromada para pia de cozinha 50			
167.	30	Unidade	Válvula de mictório presmatic compact CRM			
168.	100	Unidade	Válvula para descarga de banheiro, 1 1/2", completa, com acabamento de 1ª qualidade, produto que atenda a norma PBQP Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca referência krona e Amanco			
169.	50	Unidade	Vaso sanitário com caixa acoplada, capacidade de acionamento da descarga de 3 L e 6 L, produto que atenda a norma PBQP			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



170.	50	Unidade	Vaso sanitário convencional, produto que atenda a norma PBQP			
171.	10	Unidade	Cuba aco inox (aisi 304) de embutir com valvula 3 1/2 ", de *40 x 34 x 12* cm un			
172.	10	Unidade	Cuba aco inox (aisi 304) de embutir com valvula 3 1/2 ", de *46 x 30 x 12* cm un			
173.	10	Unidade	Cuba aco inox (aisi 304) de embutir com valvula de 3 1/2 ", de *56 x 33 x 12* cm un			
174.	200	Unidade	Fita veda rosca, em ptfe, rolo de 18 mm x 25 m (l x c)			
175.	200	Unidade	Silicone acetico uso geral incolor 280 g			

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da fase julgamento, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

As ordens de fornecimento serão encaminhadas no endereço eletrônico abaixo disponibilizado, ficando a detentora do registro de preços responsável por comunicar o município em caso de alteração do endereço eletrônico.

E-mail para o envio das ordens de fornecimento: _____

Dados Bancários:

Banco:

Conta nº:

Agência nº:

Operação nº:

Cidade/UF, ____ de ____ de 2025.

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2025
SISTEMA REGISTRO PREÇO Nº 093/2025

OBJETO: A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ e no Registro Geral sob o nº _____ SSP/____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Borda da Mata, ____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2025

OBJETO: A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, DECLARAR os seguintes cumprimentos, conforme relação abaixo:

DECLARAÇÃO ME/EPP	SIM	NÃO
DECLARO sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.		
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA EDITAL	SIM	NÃO
DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao presente pregão, sob pena de responsabilização nos termos da lei.		
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE	SIM	NÃO
DECLARA , sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.		
DECLARAÇÃO DE MENOR	SIM	NÃO
DECLARA , para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.		
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA	SIM	NAO
DECLARA , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 047/2025 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



executando trabalho degradante ou forçado, observados no disposto nos Incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art.5º da Constituição Federal;

b) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiências ou reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art.93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991;

c) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou pessoa;

d) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2025 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2025 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, antes da abertura oficial das propostas; e,

g) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, ____ de ____ de 2025.

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO VII – RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2025

OBJETO: A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
FORMATO JURÍDICO: () MEI () EI () EIRELI () Sociedade Ltda () S.A.
PORTE DA EMPRESA: () ME, () EPP () Sem Enquadramento
REGIME DE TRIBUTAÇÃO () Simples Nacional () Lucro Presumido () Lucro Real
LOGRADOURO: _____ Número: _____
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO

(assuntos referentes aos documentos de documentação / proposta comercial / outros)

NOME: _____
TELEFONE COM DDD: (____) _____ - _____
CELULAR COM DDD: (____) _____ - _____
EMAIL: _____

CONTATO REFERENTE À ENTREGA DOS PRODUTOS

(assuntos gerais referentes a entregas dos produtos e envio de ordem de fornecimento)

NOME: _____
TELEFONE COM DDD: (____) _____ - _____
CELULAR COM DDD: (____) _____ - _____
EMAIL: _____

PESSOA QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL

NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
TELEFONE COM DDD: (____) _____ - _____
CELULAR COM DDD: (____) _____ - _____
CARGO QUE OCUPA: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:

LOGRADOURO: _____ Número: _____
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

EMAIL INSTITUCIONAL : _____
EMAIL PESSOAL: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



DADOS PARA PAGAMENTO

Banco : _____ Código do Banco: _____
Nº da Agência: _____ Conta Corrente: _____
Cidade: _____ Código PIX: _____

OBS:

Favor apresentar esta folha (devidamente preenchida) dentro do envelope “Documentos de Habilitação ou Proposta Comercial” a sua não apresentação **não** implicará na inabilitação ou desclassificação do licitante